



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1737/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 443/2014.**

De iniciativa da Vereadora Noemi Nonato, o presente projeto de lei altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Independência em Cristo, a ser comemorado todo dia 07 (sete) do mês de setembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

De acordo com a autora do projeto, o "Dia da independência em Cristo" é um evento fundado em 2012 pela Igreja do Evangelho Pleno em Cristo, que tem o intuito de promover atendimento social e religioso para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

No que compete a esta Comissão, entendemos que o projeto é meritório e deve prosperar, portanto favorável é o nosso parecer. Entretanto, visando adequar o projeto à sugestão do relator em concordância com a autora, propomos o substitutivo abaixo aduzido:

### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 443/2014.**

"Altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Independência em Cristo, a ser comemorado todo primeiro sábado do mês de setembro, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXXXII do art. 7º da Lei n 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Dia da Independência em Cristo a ser comemorado no dia primeiro sábado do mês de setembro." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

Reis - PT - Presidente

Eliseu Gabriel - PSB - Abstenção

Marquito - PTB

Claudinho de Souza - PSDB - Relator

Toninho Vespoli - PSOL

Quito Formiga - PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/10/2015, p. 154

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).